

Guia do Aposentado

**Conheça melhor as regras
e benefícios do seu plano**



Plano de Benefícios II



Índice

Como funciona sua aposentadoria 04

Recadastramento 15

Cuide bem de sua saúde física e financeira 17

A proteção da previdência complementar

A previdência complementar vem se tornando um diferencial cada vez mais importante na vida dos brasileiros. Isso se dá principalmente com o aumento da longevidade e a queda dos índices de natalidade. No site do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, é possível consultar dados relacionados à sobrevida e outras informações ligadas a esse contexto ([clique aqui](#) para acessar).

Esse cenário indica uma forte pressão sobre a Previdência Social – com menos brasileiros contribuindo para o INSS e mais brasileiros recebendo benefícios do instituto. Por isso, os especialistas são unânimes em apontar a valorização da previdência complementar como um item essencial para o planejamento de um futuro mais tranquilo.

Você, participante ou assistido da Fundação Itaú Unibanco, já conta com um benefício diferenciado a sua disposição. Este material vai ajudá-lo a entender os principais aspectos do funcionamento de seu plano para você aproveitar suas vantagens da melhor forma possível.

Boa leitura!



Como funciona sua aposentadoria

Que benefícios o plano oferece aos participantes?

- Aposentadoria por Invalidez
- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- Aposentadoria Especial ou do Ex-combatente
- Auxílio-Doença
- Abono Anual

Quais os requisitos de elegibilidade?

■ Para a **Aposentadoria por Invalidez**, é preciso:

- estar recebendo benefício de Aposentadoria por Invalidez pelo INSS e
- ter, no mínimo, 12 meses de contribuições ininterruptas para o plano (exceto em caso de acidente do trabalho ou de doenças também isentas de carência pelo INSS).

■ Para a **Aposentadoria por Idade**, é preciso:

- ter completado 60 anos de idade (mulheres) ou 65 anos (homens),
- ter, pelo menos, 10 anos de vínculo empregatício com a patrocinadora,
- ter mantido 10 anos de contribuição ininterrupta para o plano (exceto para casos de conversão de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio-Doença),
- estar recebendo Aposentadoria por Idade pelo INSS e
- estar desligado da patrocinadora.

■ **Para a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, é preciso:**

- ter completado 55 anos de idade,
- ter mantido 30 anos (homens) ou 25 anos (mulheres) de vinculação ao INSS,
- ter 15 anos de vínculo empregatício com a patrocinadora,
- ter recolhido ao plano o mínimo de 12 contribuições mensais e
- estar recebendo Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS.

■ **Para a Aposentadoria Especial ou do Ex-combatente, é preciso:**

- ter, pelo menos, 55 anos de idade,
- ter mantido vínculo empregatício ininterrupto com a patrocinadora nos últimos 15 anos,
- comprovar a concessão de aposentadoria da mesma espécie pelo INSS e
- ter recolhido contribuição para o plano durante, pelo menos, 15 anos

■ **Para o Auxílio-Doença, é preciso:**

- ter, pelo menos, 12 meses de contribuição ininterrupta ao plano (exceto em caso de acidente do trabalho ou de doenças também isentas de carência pelo INSS) e
- estar recebendo benefício de Auxílio-Doença pelo INSS.



Como funciona sua aposentadoria

Como são feitos os cálculos?

■ **Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Especial ou do Ex-combatente e Auxílio-Doença**

Para calcular o valor mensal do benefício, divide-se o Salário-de-Participação* pelo valor da Unidade de Referência (UR)** em vigor na data da concessão do benefício, respeitando-se o teto de 21,39648 UR.

O resultado é, então, multiplicado por 16,667 e acrescido ao fator 13,333, sendo limitado ao mínimo de 30% e ao máximo de 80% do Salário-de-Participação.

* Salário-de-Participação é a soma dos proventos fixos que seriam percebidos no mês da concessão do benefício, acrescida do valor resultante da aplicação da média dos percentuais dos proventos variáveis sobre as remunerações fixas nos 12 últimos meses anteriores à concessão do benefício (para mais detalhes, checar artigo 14 do Regulamento).

** A Unidade de Referência (UR) é reajustada anualmente com base na CCT Bancários, o valor atualizado está disponível no site da Fundação > Planos> Plano Banorte > Indicadores do Plano.

■ Aposentadoria por Tempo de Contribuição

- O benefício consiste em uma renda mensal de 90% - acrescidos de 2% para cada ano que ultrapasse os 30 anos (para homens) ou 25 anos (para mulheres) - do valor encontrado segundo os critérios descritos para o cálculo anterior, até o total de 100% do benefício, conforme a tabela abaixo:

Tempo de vinculação ao INSS		% do valor do cálculo dos demais benefícios
Mulheres	Homens	
25 anos	30 anos	90%
26 anos	31 anos	92%
27 anos	32 anos	94%
28 anos	33 anos	96%
29 anos	34 anos	98%
30 anos	35 anos	100%

! Atenção

O participante que se aposentou pelo INSS sem completar a idade mínima exigida no Regulamento do Plano de Benefícios II para concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição ou da Aposentadoria Especial ou do Ex-combatente pode fazer jus a estes benefícios desde que recolha ao plano o fundo de cobertura dos encargos adicionais decorrentes da antecipação.

Por opção expressa do participante e comprovada a liquidez patrimonial para cobrir as despesas da antecipação, esse fundo pode ser substituído pela redução do benefício, mediante adoção de fator redutor determinado atuarialmente. Em qualquer caso, a antecipação depende dos prazos de carência estabelecidos no Regulamento para vinculação ao plano.



Como funciona sua aposentadoria

Como são pagos os benefícios?

Em qualquer das opções, o assistido recebe o benefício em parcelas mensais. Além disso, o plano oferece um Abono Anual, pago em dezembro que corresponde ao valor da renda recebida no mês.

No ano em que inicia seu benefício, o assistido tem direito ao valor proporcional do Abono, conforme o número de meses decorridos desde a vigência da concessão até dezembro.

Os pagamentos são creditados em conta corrente mantida pelo assistido e informada à Fundação Itaú Unibanco (o calendário anual completo com as datas de pagamento é divulgado no site da Fundação).

Quando é feita a correção dos benefícios?

O reajuste dos benefícios ocorre anualmente pela variação do INPC-IBGE de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

Como ocorre a tributação dos benefícios?

Os benefícios são tributados conforme as normas estabelecidas pela Receita Federal. A alíquota será aplicada de acordo com a tabela vigente do Imposto de Renda, relativa ao Regime Progressivo*. Vale destacar que:

1. Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.
2. Os rendimentos pagos aos assistidos portadores de moléstia grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante remetido. grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante recebido.

* As tabelas de cada ano-calendário estão disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br.



Como funciona sua aposentadoria

Quem são seus beneficiários no plano?

São considerados como beneficiários aqueles que vivem, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do assistido:

1. O cônjuge, assim como os filhos e enteados solteiros de qualquer condição, desde que de menoridade ou inválidos não amparados por qualquer tipo de aposentadoria previsto em lei; e
2. As pessoas de menoridade ou idade avançada, bem como as doentes ou inválidas, que, sem recursos, vivam a expensas do participante ou com ele coabitem por período superior a dois anos consecutivos.

Sendo que:

- São consideradas pessoas sem recursos aquelas com rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo.
- São pessoas de menoridade as de idade inferior a 21 anos e as de idade inferior a 24 anos que estejam cursando ensino superior oficial ou reconhecido.
- São tidas como pessoas de idade avançada as de mais de 55 anos.
- É justificada a dependência econômica do/a companheiro/a do/a participante, desde que verificada a coabitação, em regime marital, por lapso de tempo superior a cinco anos consecutivos.
- Não é computado o tempo de coabitação simultânea no regime marital, mesmo em tetos distintos, entre o participante e mais de uma pessoa.
- A existência de filhos resultantes da associação marital dispensa o período de carência para a coabitação.
- A prova de inscrição no INSS como dependente do participante dispensa qualquer outra documentação para inscrição como beneficiário no Plano de Benefícios II.

- A solicitação de inclusão ou alteração de beneficiários de assistidos será precedida de análise atuarial e, com base no parecer técnico feito pelo atuário responsável pelo plano, a entidade poderá redefinir o valor do benefício (a exclusão de beneficiários, por sua vez, não gera qualquer alteração do valor do benefício). O benefício recalculado poderá ser inferior ao valor anterior. Neste caso, o participante poderá desistir da inclusão ou alteração de beneficiários ou optar pela não redução, desde que faça o aporte, a título de joia, dos valores necessários atuarialmente calculados.

Será cancelada a inscrição como beneficiários:

- Do cônjuge, após o divórcio ou anulação do casamento ou após a separação legal, em que se torne expressa a perda ou a dispensa, mesmo tácita, da percepção de alimentos;
- Do cônjuge, companheiro/a que, por tempo superior a dois anos, abandonar sem justo motivo a habitação comum;
- Do/a companheiro/a que, mesmo com justo motivo, tenha deixado a habitação comum por tempo superior a dois anos e, no fim desse prazo, esteja saudável, válido e com idade inferior a 55 anos;
- Do/a companheiro/a que, tendo deixado a habitação comum, venha a perceber rendimento bruto mensal não inferior à metade do salário mínimo;
- Dos filhos e enteados que perderem a condição justificadora da dependência econômica; e
- Das pessoas inscritas como beneficiários para as quais for comprovado haverem deixado de atender à condição justificadora da dependência econômica.

Além disso, o casamento de qualquer beneficiário leva ao encerramento de sua inscrição.



Como funciona sua aposentadoria

Quais os benefícios para os beneficiários?

Eles têm direito à Pensão por Morte, ao Auxílio-Reclusão, ao Pecúlio por Morte e ao Abono Anual que funcionam da seguinte forma:

■ Pensão por Morte

É necessária carência de, pelo menos, 12 meses de contribuição ao plano, anteriores à data do falecimento (exceto em caso de acidente do trabalho ou de doenças também isentas de carência pelo INSS).

O benefício é constituído de uma cota familiar de 50% do valor que o participante recebia na data do falecimento e tantas cotas individuais de 10% quantos forem os beneficiários habilitados, até o máximo de cinco. A Pensão por Morte será dividida em parcelas iguais entre os beneficiários inscritos.

Toda vez que se extinguir uma cota individual, serão realizados novos cálculos e novo rateio do benefício entre os beneficiários remanescentes.

O benefício é pago em parcelas mensais, com direito a Abono Anual, da mesma forma que se dá com os demais assistidos. A correção do benefício também é a mesma.

■ **Auxílio-Reclusão**

É pago ao conjunto de beneficiários do participante detento ou recluso que, na data da ocorrência, conte com, pelo menos, 12 contribuições à entidade.

Os critérios de cálculo, rateio e pagamento são iguais aos da Pensão por Morte. O benefício é mantido enquanto durar a reclusão ou detenção, sendo necessária sua comprovação pela família do participante, por meio de documento emitido pela autoridade competente. Com a morte do participante detento ou recluso, o Auxílio-Reclusão será automaticamente convertido em Pensão por Morte.

■ **Pecúlio por Morte**

Os beneficiários dos participantes ativos, autopatrocinados e assistidos têm direito a um pagamento único em valor equivalente a 10 vezes o Salário de Participação, desde que o participante tenha recolhido doze contribuições mensais ao plano. Desse total, serão descontadas eventuais contribuições ou outros valores devidos.

O saldo é pago em partes iguais aos beneficiários, se não houver determinação contrária do participante. É também permitida - exclusivamente para este benefício - a escolha livre dos beneficiários pelo participante, desde que não haja beneficiários menores.



Como funciona sua aposentadoria

■ Abono Anual

Pago em dezembro, corresponde ao valor da renda recebida no mês. No ano em que inicia seu benefício, o assistido tem direito ao valor proporcional do Abono, conforme o número de meses decorridos desde a vigência da concessão até dezembro.

! Dica

É fundamental que seus beneficiários também conheçam os direitos e deveres que têm em relação ao plano. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação Itaú Unibanco para verificar seus direitos a eventuais benefícios.



Recadastramento

Os assistidos devem fazer sua atualização cadastral, todos os anos, no mês de seu aniversário. Este procedimento faz parte das exigências do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), atendendo a três objetivos básicos:

- Manter atualizados os dados dos participantes para que a entidade tenha um canal de comunicação permanentemente aberto com seu público-alvo, permitindo seu acesso à informação;
- Verificar a manutenção das condições legais de concessão dos benefícios;
- Assegurar a exatidão do pagamento dos benefícios e dos cálculos atuariais, garantindo, assim, o equilíbrio do plano e protegendo seu patrimônio.

Os dados que devem ser checados

Nome, CPF, plano, logradouro (rua, avenida, praça etc.), número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP, telefone residencial, celular e e-mail.

Como é o processo

No mês anterior ao seu aniversário, o assistido recebe uma carta da Fundação Itaú Unibanco com as explicações e procedimentos a seguir. É enviado também um formulário de cadastramento que deve ser conferido, preenchido com os dados que necessitem alteração, datado e assinado com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório.

O formulário é uma carta-resposta com postagem paga pela Fundação. Basta entregá-lo em uma agência dos Correios ou levá-lo pessoalmente à entidade até a data informada no documento. O participante que optar pela entrega pessoal fica dispensado do reconhecimento de firma, mas deverá apresentar documento oficial com foto.

Para os casos em que o participante seja representado por procurador, deverá ser anexada uma procuração específica e atualizada no ano do cadastramento. Se o participante for representado por curador ou tutor, deverão ser anexados documentos comprobatórios da curatela ou tutela. Caso o participante esteja fora do país, será necessária uma Declaração de Vida recente (com, no máximo, 60 dias), emitida por um Consulado Brasileiro no exterior, em nome do participante.

Importante

O assistido que não responder ao cadastramento dentro do prazo estipulado poderá ter seu benefício suspenso. O restabelecimento do pagamento (inclusive retroativo ao período de suspensão, atualizado monetariamente) só ocorrerá depois da regularização de sua situação junto à Fundação Itaú Unibanco.



Cuide bem de sua saúde física e financeira

A aposentadoria é um período que permite uma série de descobertas. São muitas as histórias de pessoas que deram asas à imaginação e abraçaram novas carreiras, atividades, trabalhos voluntários, estudos, se aproximaram mais da família, da comunidade e dos amigos... Não importam quais sejam suas escolhas, é fundamental que você cuide muito bem de sua saúde e de seus recursos financeiros para que possa ter um futuro longo e feliz pela frente.

Por isso, procure fazer check-ups anuais, desenvolva uma rotina de atividades físicas (mesmo que seja apenas uma caminhada diária), alimente-se de maneira saudável e mantenha a mente sempre alerta (livros, jornais, palavras cruzadas e jogos para exercitar a memória ajudam muito).

Quanto à sua saúde financeira, procure utilizar seus recursos de modo consciente. Veja algumas dicas valiosas:

- Mantenha o equilíbrio entre o consumo e a poupança para comprar o que deseja e precisa sem gastar exageradamente.
- Uma boa planilha de orçamento doméstico permite que você acompanhe suas receitas e despesas e entenda melhor como e onde está usando seu dinheiro.
- É indispensável ter sempre uma reserva investida para cobrir imprevistos.
- Se precisar de recursos extras, lembre-se que o melhor crédito é o que traz novas perspectivas e não mais problemas financeiros.

- Cuidado com as compras por impulso. Antes de adquirir um produto ou serviço, avalie se de fato você precisa dele e eleja prioridades.
- Se for comprar a crédito, não pense nas prestações isoladamente. Juntas, elas não podem comprometer mais do que 40% do seu rendimento.
- Informação e autocontrole são fundamentais para quem se endividou e quer retomar as rédeas do orçamento.
- Para saber mais sobre como monitorar bem suas finanças, consulte o site da Fundação Itaú Unibanco > Educação Financeira e Previdenciária. Lá você encontra textos, artigos, planilha de orçamento doméstico e vídeos explicativos.

Fundação Itaú Unibanco

Canais de atendimento

Por telefone

De 2ª a 6ª feira – das 8h às 19h

Fone 4002 1299 | Fax 81 3413 4868

Demais localidades: Fone 0800 770 2299

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 770 2399

Pela internet

www.fundacaoitaunibanco.com.br

Canal “Fale Conosco”